

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª
REGIÃO**

**PROCESSO Nº 0005029-45.2015.5.10.0020
CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)**

RELATOR(A): Juiz Paulo Henrique Blair de Oliveira

RECORRENTE: SIMTETAXI SP SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TAXI NO ESTADO DE SAO PAULO

Advogado(s) do reclamante: MIGUEL ALVES DE LIMA

RECORRIDO: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, UNIÃO - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Certifico que reuniu-se a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em Sessão Ordinária realizada aos 5 de outubro de 2016, sob a Presidência do Desembargador Grijalbo Coutinho, com a presença dos Desembargadores André Damasceno e Dorival Borges, além do Juiz Convocado Paulo Henrique Blair. Representando o MPT, Dr. Cristiano Paixão. Ausentes, em licença médica, a Desembargadora Elaine Vasconcelos e, em férias, a Desembargadora Flávia Falcão.

Certifico, ainda, que a egr. 1ª Turma DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, declarar a competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, por maioria, dar provimento para determinar ao réu a obrigação de dar continuidade ao processo de alteração do estatuto, observando a Portaria nº 326/2013. Em antecipação de tutela, ora deferida, fixo o prazo de 60 dias para conclusão do processo, a contar da intimação dessa decisão, fixando multa de 100,00 até o limite de R\$ 10.000,00, havendo demora, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Desembargador André Damasceno que, juntamente com a Desembargadora Flávia Falcão, restou parcialmente vencido, eis que consideravam que, declarada a competência, deveriam os autos retornar para julgamento no primeiro grau. Custas, pela UNIÃO, no importe de R\$ 40,00 sobre o valor dado à causa de R\$ 2.000,00, dispensada do recolhimento, em razão da isenção legal. Ementa aprovada.

Julgamento iniciado em 31/08/2016, data em que a Desembargadora Flávia Falcão proferiu seu voto. Resultado obtido com o voto de desempate do Desembargador Grijalbo Coutinho.

Sala de Sessões, 5 de outubro de 2016 (4ª feira).

a. Pedro Junqueira Pessoa - Subsecretário da Secretaria da 1ª Turma